

EDITAL DGP Nº 09/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022**CHAMADA PÚBLICA DE PROPOSTAS DE REDISTRIBUIÇÃO PARA O CARGO DE PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**

O DECANATO DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP) DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (UnB), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o disposto no art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e de acordo com a Portaria MP nº 57, de 14 de abril de 2000, torna pública a abertura de inscrições para a Chamada Pública de Redistribuição de servidores pertencentes à Carreira de Magistério Superior, do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, disposto na Lei nº 12.772/2012, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A redistribuição possui embasamento no Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder.
- 1.3 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se a servidores pertencentes à Carreira de Magistério Superior (Lei nº 12.772/2012), com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade de Brasília (UnB), para a vaga discriminada no item 3 deste edital.
- 1.4 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente, bem como o acompanhamento de todas as informações disponíveis no site do Decanato de Gestão de Pessoas (DGP), pelo endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/servidor/redistribuicao>.
- 1.5 Em virtude de indisponibilidade orçamentária, não haverá qualquer concessão de ajuda de custo ou indenização no caso de mudança de domicílio decorrente de redistribuição regida por esta Chamada Pública.
- 1.6 A inscrição do requerente nesta Chamada Pública implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no edital, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

2. DOS REQUISITOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

- 2.1 São requisitos para a redistribuição, além daqueles estabelecidos em normativas aplicáveis:
 - 2.1.1 Interesse da administração.
 - 2.1.2 Equivalência de vencimentos.
 - 2.1.3 Manutenção da essência das atribuições do cargo.
 - 2.1.4 Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades.
 - 2.1.5 Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional.
 - 2.1.6 Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
 - 2.1.7 Estar o servidor em efetivo exercício, no mesmo cargo e na mesma carreira para os quais pleiteia a redistribuição.
 - 2.1.8 Não responder a processo administrativo disciplinar e/ou sindicância.
 - 2.1.9 Não responder a inquéritos policiais e/ou ações judiciais-penais.
 - 2.1.10 Não ter sofrido qualquer das penalidades previstas no Art. 127 da Lei 8.112/1990, nos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente edital.
 - 2.1.11 Não estar em gozo de licenças e afastamentos previstos na Lei nº 8.112/1990.

3. DA VAGA E DO PERFIL DO PROPONENTE

- 3.1 A(s) Unidade(s) de lotação, o(s) cargo(s), o número de vagas e o(s) perfil(is) exigido(s) do(s) proponente(s) estão disponíveis no quadro 1, a seguir.

Quadro 1. Requisitos para ocupação do cargo e perfil do proponente

Unidade de Lotação	Cargo/Requisitos	Vaga	Perfil do Proponente
Instituto de Física – Universidade de Brasília / Campus Darcy Ribeiro	Professor do Magistério Superior Possuir Licenciatura em Física. Ter obtido o título de Doutor em programa de Pós-Graduação da área (CAPES) de Ensino (ou Educação) com ênfase em Física (ou Ciências da Natureza).	1	I – Ter comprovada experiência em pesquisa em Ensino de Física ou Ensino de Ciências da Natureza. II – Ter publicações qualificadas em Ensino de Física ou Ensino de Ciências. III – Ter lecionado disciplinas específicas da formação de professores de Física ou de professores de Ciências da Natureza em cursos de graduação ou Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> . IV – Preferencialmente, ter coordenado projetos de pesquisa e extensão em Ensino de Física. V – Preferencialmente, ter atuação comprovada em programa de pós-graduação da área (CAPES) de Ensino ou Educação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o proponente deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos pela legislação vigente e nos termos desta Chamada Pública.

4.2 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente no período indicado no Cronograma (Anexo III), observando-se o horário oficial de Brasília.

4.3 Para efetivar a inscrição, o proponente deverá submeter os seguintes documentos:

4.3.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada (Anexo I).

4.3.2 Cópia de ficha funcional, expedida pela área de gestão de pessoas do órgão de origem e em que conste o tempo de serviço, afastamentos e licenças desde o ingresso.

4.3.3 Declaração, expedida pelo órgão de origem, de que não responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar ou que não esteja cumprindo penalidade disciplinar.

4.3.4 Carta (ou documento equivalente) contendo ciência da chefia imediata de que o candidato está participando deste pleito para redistribuição.

4.3.5 Arquivo, em formato *.pdf, do Currículo Lattes, atualizado há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura da presente Chamada Pública.

4.3.6 Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II), preenchida e acompanhada de todos os devidos comprovantes pertinentes.

4.3.6.1 A Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II) e os devidos comprovantes deverão ser enviados em arquivo único digitalizado, em formato *.pdf.

4.3.6.2 Para comprovação de produção intelectual, é necessário apresentar apenas a(s) página(s) dos artigos, capítulos ou livros em que constem o título do trabalho, o nome do candidato como (co)autor e o registro da obra (ISBN, ISSN e/ou DOI).

4.3.6.3 Carta contendo: exposição, de modo analítico e crítico, das motivações e justificativas para a redistribuição requerida; atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas pelo requerente, contendo aspectos significativos de sua formação acadêmica e trajetória profissional, contemplando ensino, pesquisa, extensão e gestão, considerando Perfil do Proponente no Quadro 1.

4.3.7 Para a efetivação da inscrição, a documentação necessária deverá ser digitalizada e enviada, em formato *.pdf, para o e-mail dqpredistribuicao@unb.br, no período especificado no Cronograma (Anexo III), deste edital.

4.4 A ausência de qualquer documento obrigatório especificado no item 4.3 implicará o indeferimento da inscrição.

4.5 A Universidade de Brasília não se responsabilizará por eventuais problemas na inscrição devidos a questões técnicas, instabilidade no sistema ou quaisquer outras que impliquem a submissão incompleta de documentos.

4.6 Não serão aceitas inscrições fora das datas divulgadas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Chamada Pública.

4.7 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente. A identificação de eventuais inveracidades poderá acarretar a apuração de responsabilidade administrativa, cível ou criminal, nos termos da legislação aplicada.

4.8 A homologação da inscrição estará condicionada ao atendimento de todas das exigências constantes nesta Chamada Pública e a relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada no site do DGP, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/servidor/remocao>.

4.9 A interposição de recurso contra a relação preliminar das inscrições homologadas deverá ser realizada conforme prazo previsto no cronograma constante do Anexo III deste edital, por meio do e-mail: dgpredistribuicao@unb.br.

4.10 A relação definitiva das inscrições homologadas será disponibilizada no site do DGP, conforme Cronograma (Anexo III).

5. DO PROCESSO AVALIATIVO

5.1 O processo avaliativo desta Chamada Pública será conduzido por Comissão Examinadora composta por 03 (três) professores do Magistério Superior vinculados à área de Ensino de Física, indicados(as) pelo Núcleo de Pesquisa em Ensino de Física (NPEF) do IF/UnB, sendo dois membros externos à UnB e um membro interno vinculado ao IF/UnB.

5.1.1. Os membros indicados para a comissão examinadora não poderão ter vínculo pessoal, consanguíneo, profissional ou acadêmico com os candidatos.

5.2 O processo avaliativo será constituído das seguintes etapas:

5.2.1. Prova de Títulos (PT): análise dos documentos, comprovantes e produções conforme Tabela de Pontuação da Prova de Títulos (Anexo II).

5.2.2. Defesa da Produção Intelectual (DPI): apresentação e arguição do candidato, tendo em vista o Perfil do Proponente descrito no Quadro 1, bem como os motivos e compromissos futuros do servidor em relação às atividades acadêmicas da unidade de lotação.

5.3 Em virtude das ações de enfrentamento da Universidade de Brasília (UnB) à Pandemia do COVID-19, a DPI do processo avaliativo será realizada por videoconferência.

5.3.1 Os procedimentos necessários para a realização da DPI serão encaminhados por meio de correio eletrônico aos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.3.2 A Universidade de Brasília não se responsabiliza por problemas técnicos ou de conexão no momento da realização da videoconferência.

5.4 A nota da PT será atribuída pela comissão examinadora por consenso, variando de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, conforme Anexo II.

5.5 A nota da DPI será constituída pela média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros comissão examinadora, variando de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, considerando o Perfil do Proponente descrito no Quadro 1.

5.6 A Nota Final (NF) será a média ponderada das pontuações calculadas em cada etapa, conforme expressão a seguir, arredondada para cima na segunda casa decimal quando a seguinte for igual ou superior a 5 (cinco) e, para baixo, em caso contrário:

$$NF = \frac{4 PT + 1 DPI}{5}$$

5.7 Candidatos que não preencherem os requisitos descritos no Quadro 1 ou não atingirem nota igual ou superior a 7,00 (sete) pontos em quaisquer etapas serão eliminados do processo avaliativo.

5.8 O Currículo Lattes servirá exclusivamente como documento auxiliar, sem objetivo de pontuação.

5.9 Em nenhuma hipótese os documentos digitais utilizados serão devolvidos aos candidatos que concorrerem a essa Chamada Pública.

6. DO RESULTADO

6.1 Os resultados preliminares de cada etapa serão publicados no site do DGP, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/servidor/redistribuicao>.

6.1.1 Após a publicação de cada resultado preliminar, os candidatos poderão formalizar pedidos de reconsideração à comissão examinadora nos prazos do cronograma (Anexo III).

6.2 A classificação será feita em ordem decrescente da Nota Final (NF) de cada candidato.

6.3 Se necessário, serão aplicados à NF sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1. Maior nota na DPI;

6.3.2. Maior nota na PT;

6.3.3. Maior idade; e, persistindo o empate;

6.4.4. Sorteio.

6.4 O resultado final desta Chamada Pública de Redistribuição será submetido ao Conselho do Instituto de Física para homologação e divulgado no sítio do DGP, no endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/servidor/redistribuicao>, de acordo com o Cronograma (Anexo III).

6.5 A interposição de recurso ao resultado final deverá ser realizada conforme prazo previsto no cronograma desta Chamada Pública (Anexo III), e dirigida ao e-mail dgpredistribuicao@unb.br.

6.6 Caberá à Comissão Examinadora da vaga indicada no Quadro 1 do subitem 3.1 responder aos pedidos de recursos nos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo III).

7. DA REDISTRIBUIÇÃO

7.1 Após a divulgação do Resultado final da Chamada Pública, serão realizados os trâmites administrativos de aquiescência dos dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior de origem e de destino e o oferecimento da vaga de contrapartida. Posteriormente, o processo será encaminhado para o Ministério da Educação (MEC) para análise e publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União (DOU).

7.2 Publicada a portaria de redistribuição pelo MEC, caso haja mudança de sede, o servidor disporá de, no mínimo, 10, e, no máximo, 30 dias de prazo para se apresentar na Universidade de Brasília (UnB) para retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluindo nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.3 A instituição de origem do candidato deverá encaminhar para a UnB, dentro de 30 dias a contar da publicação da portaria de redistribuição no DOU, o acervo funcional do candidato contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A aprovação nesta Chamada Pública não gera ao candidato eventualmente aprovado o direito adquirido quanto à efetivação da redistribuição, devendo prevalecer o interesse da Administração.

8.2 A UnB se reserva o direito de não efetivar a redistribuição da vaga ofertada nesta Chamada Pública caso os servidores inscritos não atendam às exigências normativas, não sejam aprovados na avaliação ou não atendam ao interesse institucional.

8.3 Os prazos fixados nesta Chamada Pública poderão ser alterados a critério da Administração, dando-se a devida publicidade.

8.4 A constatação de má-fé nas declarações prestadas pelo candidato acarretará nas sanções legais pertinentes, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.

8.5 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativa para o não cumprimento dos prazos.

8.6 A documentação utilizada nesta Chamada Pública não será reaproveitada para outras Chamadas Públicas de redistribuição.

8.7 O Edital de abertura e o Resultado Final da Chamada Pública serão publicados no Diário Oficial da União (DOU), no Boletim de Atos Oficiais e disponibilizados no site do DGP.

8.7.1 Todas as publicações oficiais desta Chamada Pública serão disponibilizadas no sítio do DGP, por meio do endereço eletrônico <http://www.dgp.unb.br/servidor/redistribuicao>.

8.8 Os casos omissos ou as situações não previstas neste Edital serão analisados e resolvidos pelo Decanato de Gestão de Pessoas (DGP).

Maria do Socorro Mendes Gomes
Decana de Gestão de Pessoas

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Venho, por meio deste documento, manifestar interesse na redistribuição para a Universidade de Brasília (UnB), no cargo de Professor do Magistério Superior da Carreira de Magistério Superior (Lei nº 12.772/2012), nos termos da Chamada Pública, objeto do Edital DGP nº 09, de 20 de maio de 2022.

Nome completo:	
SIAPE:	
Cargo ocupado:	
Órgão de origem:	
Lotação/exercício:	
Escolaridade:	
E-mail:	
Telefone para contato:	

Assinale os termos descritos abaixo:

- () Estou ciente e de acordo com os termos da Chamada Pública, objeto do Edital DGP nº 09/2022.
- () Estou ciente de que a participação nesta chamada pública não gera o direito de ser redistribuído, ou seja, gera apenas expectativa da redistribuição.
- () Estou ciente que a UnB se reserva ao direito de não efetivar a redistribuição da vaga ofertada neste edital, caso o(s) servidor(es) inscrito(s) não atenda(m) às exigências normativas, não seja(m) aprovado(s) na avaliação ou não atenda(m) ao interesse institucional.
- () Estou ciente de que não haverá qualquer pagamento a título de ajuda de custo, no caso de redistribuição regida por esta Chamada Pública.
- () Estou ciente de que a falta de documentos, conforme indicado neste edital, implicará no indeferimento da solicitação de redistribuição.
- () Declaro atender todos os requisitos para redistribuição dispostos neste edital.

Local e data

Assinatura

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Grupo I – PRODUÇÃO CIENTÍFICA Observação: Os títulos para este grupo estão limitados a atividades realizadas há, no máximo, 05 (cinco) anos.		Valor de cada Produção	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
1.1	Publicação de artigo científico na área de Ensino (ou Educação), com ênfase em Física (ou Ciências da Natureza) em periódico do primeiro estrato do Qualis CAPES vigente no momento da publicação deste Edital. Pontuação por publicação limitada aos quatro primeiros estratos. Para cada estrato abaixo do primeiro, será descontado 0,2 ponto.	1,00		
1.2	Estágio pós-doutoral na área de Ensino ou Educação, com duração mínima de 6 meses. Pontuação por estágio pós-doutoral. Limitado a 0,50 ponto.	0,50		
1.3	Livro autoral publicado, com ISBN, nas áreas de Ensino de Física ou Ensino de Ciências. Pontuação por livro. Limitado a 1,00 ponto.	0,50		
1.4	Capítulo de livro publicado com ISBN, nas áreas de Ensino de Física ou Ensino de Ciências. Pontuação por capítulo publicado. Limitado a 1,00 ponto.	0,20		
1.5	Apresentação oral (comunicação, simpósio ou mesa-redonda) com texto completo publicado em anais de evento de Ensino de Física ou Ensino de Ciências. Pontuação por apresentação. Limitado a 0,50 ponto.	0,10		
Total do Grupo I (pontuação máxima 6,00 pontos) =>				

Grupo II – ENSINO E EXTENSÃO Observação: Os títulos para este grupo estão limitados a atividades realizadas há, no máximo, 10 (dez) anos.		Valor de cada Atividade	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
2.1	Exercício do magistério superior em disciplinas específicas da formação de professores de Física (ou Ciências da Natureza) em cursos de graduação (ou pós-graduação <i>stricto sensu</i>). Pontuação por semestre letivo completo. Limitado a 1,00 ponto.	0,20		
2.2	Orientação de dissertação de mestrado ou tese de doutorado em programas de pós-graduação na área de Ensino (ou Educação), com ênfase em Física (ou Ciências da Natureza). Pontuação por orientando por semestre letivo completo. Limitado a 1,00 ponto.	0,10		
2.3	Orientação de estudante de graduação (PIBIC, PIBID, PIBITI, PIBEX, Residência Pedagógica, TCC) em Ensino de Física ou Ensino de Ciências. Pontuação por orientação concluída. Limitado a 0,50 ponto.	0,10		
2.4	Coordenação de programa ou projeto de pesquisa em Ensino de Física ou Ensino de Ciências, devidamente registrado no órgão competente da instituição de origem ou agência de fomento. Pontuação por projeto por ano. Limitado a 0,60 ponto.	0,30		

Grupo II – ENSINO E EXTENSÃO		Valor decada Atividade	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
Observação: Os títulos para este grupo estão limitados a atividades realizadas há, no máximo, 10 (dez) anos.				
2.5	Coordenação de programa ou projeto de extensão em Ensino de Física ou Ensino de Ciências, devidamente registrado no órgão competente da instituição de origem. Pontuação por projeto por ano. Limitado a 0,60 ponto.	0,30		
2.6	Coordenador de curso de Graduação ou de Pós-Graduação. Pontuação por semestre letivo. Limitado a 1,00 ponto	0,50		
Total do Grupo II (pontuação máxima 3,00 pontos) =>				

Grupo III – DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA		Valor decada Atividade	Quantidade de Títulos	Pontuação Total
3.1	Exercício do magistério na Educação Básica em Física ou Ciências da Natureza. Pontuação por ano letivo completo.	0,40		
3.2	Prêmios recebidos ou projetos inovadores realizados enquanto docente na Educação Básica, em âmbito regional, nacional ou internacional. Pontuação por prêmio ou projeto.	0,20		
Total do Grupo III (pontuação máxima 1,00 ponto) =>				

ANEXO III -CRONOGRAMA

Evento	Data/Período Previsto
Publicação do Edital	23/05/2022
Período das inscrições	23/05 a 30/07/2022
Relação preliminar das inscrições	08/07/2022
Prazo para recurso após relação preliminar inscrições homologadas	11 a 12/07/2022
Relação das inscrições homologadas	15/07/2022
Divulgação do resultado preliminar da Prova de Títulos	22/07/2022
Prazo para recurso do resultado provisório da Prova de Títulos	25 a 26/07/2022
Divulgação do resultado final da Prova de Títulos e convocação para a Defesa de Produção Intelectual	29/07/2022
Realização da Defesa de Produção Intelectual	01 a 05/08/2022
Divulgação do resultado preliminar da Defesa de Produção Intelectual	08/08/2022
Prazo para recurso do resultado preliminar da Defesa de Produção Intelectual	09 a 10/08/2022
Divulgação do resultado consolidado da Defesa de Produção Intelectual	12/08/2022
Divulgação do Resultado Final da chamada pública após homologação pelo Conselho do Instituto de Física	16/09/2022